



PREFEITURA MUNICIPAL
CARNAÍBA
Nossa terra, no coração da gente.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.052 DE 04 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Carnaíba.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Incentiva, no município de Carnaíba, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal, com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Carnaíba.

Art. 2º. Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação.

Parágrafo Único - Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visita pedagógica a local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no Art. 1º, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba – PE, 04 de Julho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE
PROTOCOLO
SEDE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

Nº _____ Livro Nº 212

Folhas Nº _____ Hora: _____

Carnaíba-PE 28/07/22 Rua Presidente Kennedy, nº 283 – Centro – Carnaíba – PE

CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 9 7400-2320 – E-mail: prefeito@carnaiba.pe.gov.br

CNPJ: 11.367.414/0001-70

Assinatura